



LEI N° 1.624, DE 25 DE JULHO DE 2007.

“INCLUI ÁREA QUE ESPECIFICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG”.

O Povo do Município de Campina Verde por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica incluída a seguinte área no perímetro urbano do Município de Campina Verde:

“Inicia-se na interseção da estrada municipal DCV-70 com o Loteamento Dona Jovina de Oliveira e segue em linha reta por uma distância de 809,87 metros ainda confrontando com o Loteamento Dona Jovina de Oliveira até encontrar um marco que limita o fim do loteamento, daí segue por uma distância aproximada de 440,91 metros confrontando com a área do Parque Municipal Ovídio Nunes da Silva até encontrar com a represa próxima ao parque, dela segue Córrego dos Pimentas abaixo até encontrar a primeira cerca na margens direita do mesmo, daí sobe por uma distância acumulada de 650,39 metros confrontando com área da Prefeitura municipal de Campina Verde até a cerca da divisa com Iron Caetano de Oliveira Filho, daí segue pela cerca confrontando com Iron Caetano de Oliveira Filho por uma distancia de 1.328,55 metros até chegar na divisa com Wileon Santos Vitória, daí segue por uma distância acumulada de 657,32 metros confrontando com Wileon Santos Vitória até a divisa com José Vicente Pereira, deste segue por 125,19 metros confrontando com José Vicente Pereira até encontrar com a estrada municipal DCV-70, daí segue sentido Campina Verde até o ponto inicial por uma distância de 162,20 metros.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde - MG, 25 de Julho de 2007.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal